

Art. 4º - O cumprimento da presente obrigação acessória importa na geração e entrega ao Fisco das informações e documentos integrantes da DES-IF na forma, prazo e periodicidade ora estabelecidos, bem como na guarda da DES-IF e os respectivos recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.

Parágrafo Único - A obrigação acessória será considerada cumprida com o encerramento de cada competência nas funcionalidades específicas do aplicativo e gerados os Recibos de Entrega.

Art. 5º - O sistema para geração e entrega da DES-IF observará o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, conforme versão indicada no aplicativo próprio, disponibilizado pelo Município, servindo o Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), constante do site da ABRASF, de fonte de consulta e esclarecimento quanto a conceitos e correto preenchimento da DES-IF, no que não conflitar com a legislação municipal, ficando resguardado ao Município promover atualizações de versões e implementar as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação.

Art. 6º - Os registros que compõem a DES-IF, indicados nos incisos I a IX deste artigo, serão apresentados necessariamente observando o detalhamento correspondente:

I - Identificação da declaração: informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem.

II - Plano Geral de Contas comentado: Plano de Contas analítico, com as contas adotadas pela instituição dos Grupos contábeis 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 do COSIF independentemente da incidência do imposto, contendo:

a) a vinculação de cada conta interna à codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF;

b) o enquadramento de cada conta contábil interna adotada pela instituição na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) quando destinadas ao lançamento de receitas de serviços tributáveis pelo ISSQN;

c) a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos de nível mais analítico de todas as contas adotadas pela instituição, de forma clara e suficiente para identificar todos os tipos de operações nelas contabilizadas, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos subgrupos, desdobramento do subgrupo, título e subtítulo.

III - A Tabela de Tarifas: Tabela de Tarifas de produtos e serviços da instituição com as vinculações à conta contábil interna adotada pela instituição e seus subtítulos de nível mais analítico destinados aos lançamentos contábeis pertinentes, independente de que essas contas tenham lançamentos tributados pelo ISSQN, quando se tratar de instituição com o dever de possuir a tabela conforme regulamentação do Banco Central do Brasil - BACEN.

IV - Identificação de outros produtos e serviços: identificação dos subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços prestados potencial ou efetivamente, ainda que não no Município de Augustinópolis/TO, de forma a evidenciar, especialmente, produtos e serviços não integrantes da Tabela de Tarifas.

V - Identificação da dependência: informações que identificam as dependências na estrutura da Instituição, o detalhamento, os dados cadastrais, o tipo e, em casos de Postos de Atendimento com contabilidade centralizada em agência bancária, a agência unificadora.

VI - Balancete Analítico Mensal: balancetes analíticos mensais constando todas as contas de resultado credoras por CNPJ de cada dependência localizada no Município, incluindo todas as contas com movimentação no período, devendo os balancetes de cada CNPJ unificador, se for o caso, integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas.

VII - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo: informações que demonstram a apuração, por subtítulo contábil, da receita mensal tributável, por alíquota, e o ISSQN devido, observando que:

a) todas as subcontas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de terem sido movimentadas ou não no período declarado.

b) em sendo o caso, deve ser informada a ausência de movimento por dependência ou instituição

VIII - Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher: é o resultado da consolidação dos registros do Demonstrativo da Apuração da

Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) que demonstra a apuração do imposto a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos que venham a ser autorizados em lei e depósitos judiciais, ficando compensações limitadas ao valor do imposto recolhido a maior em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, na forma da legislação municipal vigente.

IX - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos na sua forma mais primitiva, ou seja, individual por operação/evento, com as informações das partidas dos lançamentos contábeis, devendo, para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito ser igual à soma das partidas a crédito.

§1º - As instituições cujas atividades estiveram paralisadas, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, estão dispensadas do envio do Balancete Analítico Mensal correspondente ao período.

§2º - O layout e orientações para importação de dados, geração e entrega dos registros da DES-IF estarão disponíveis no aplicativo da DES-IF através do link: augustinopolisto.ereceita.net.br.

Art. 7º - Os prazos e periodicidade para envio dos registros que compõem a DES-IF são estabelecidos por módulos, conforme disposto nos incisos I a IV:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: de periodicidade mensal.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: de periodicidade semestral.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: de periodicidade anual e sempre que houver modificação ou atualização dos dados.

IV - O Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos: por demanda mediante Intimação escrita ou Notificação, respeitando o prazo, periodicidade e abrangência de dados indicados.

§ 1º - A obrigatoriedade de envio da DES-IF abrange os fatos geradores de 2020 à 2024 para os seguintes módulos:

§ 2º - O prazo para entrega de todos os registros encerra em 5 de outubro de 2025.

Art. 8º - A não entrega da DES-IF ou sua entrega com qualquer incorreção ou omissão, ou fora dos prazos, forma ou periodicidade estabelecidos, sujeita o contribuinte - instituições financeiras e equiparadas indicadas no artigo 1º - às infrações previstas na legislação municipal.

§1º - Deverá ser encaminhada declaração retificadora sempre que verificado qualquer erro ou omissão, ou no caso de alteração ou substituição de quaisquer documentos pertinentes.

§2º - A entrega da declaração retificadora após iniciado qualquer procedimento fiscal não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.

Art. 9º - O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto não desobriga o contribuinte de apresentar documentos ou prestar quaisquer outras informações relativas a fatos geradores do ISSQN e não alcançados pela decadência ou prescrição do crédito tributário.

Parágrafo Único. A autoridade competente poderá dar ciência de Intimações, Notificações e Autos de Infração ao contribuinte através do aplicativo da DES-IF.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste regulamento.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 002/2025

Processo Licitatório nº 128/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.237.206/0001-30, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro Augustinópolis - TO, neste ato representado pelo senhor Prefeito, **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG nº. 5XX.3XX.2ª Via SSP/GO, com inscrição no CPF nº. 0XX.4XX.6XX-3X, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº. 525, Bairro Boa Vista,

Assinado de forma digital por MARCOS EDUARDO FERREIRA DE SOUSA:01270449141 em 03/09/2025 19:11

Augustinópolis/TO.

Contratadas: **REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.738/0001-32, sito à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado pela Sr. **DIOGO DOS REIS BERTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1xx6.0xx.20xx-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 0xx.4xx.2xx-7x, residente à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA; **M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.685.840/0001-05, com sede na Avenida Goiás, nº 1141, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **MAURÍCIO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.xx4.xx4 SSP-GO e do CPF nº 9xx.6xx.2xx-5x, residente na Rua Brasil, s/nº, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO; e **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.243.240/0001-49, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 1417, Setor Brasil, na cidade de Araguaína/TO, neste ato representado por sua sócia Administradora, a Senhora **JADIELY DOS ANJOS LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0xx5xx9xx94 DETRAN-TO e do CPF nº 0xx.6xx.3xx-8x, residente na Qd. 17, Rua 37, s/nº - Lt. 10 – Loteamento Jardim Laila, na cidade de Palmas/TO.

Objeto: Constitui o objeto da presente adesão o fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO e seus órgãos e instituições vinculados.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2024, de 01/04/2021 c/c Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

Vigência: O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 1.691.069,30 (um milhão seiscentos e noventa e um mil e sessenta e nove reais e trinta centavos)

Augustinópolis/TO, 02 de setembro de 2025

LANNA THAYLLANA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2025
Processo Licitatório nº 128/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.237.206/0001-30, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro Augustinópolis – TO, neste ato representado pelo senhor Prefeito, **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG nº. 5xx.3xx 2ª Via SSP/GO, com inscrição no CPF nº. 0xx.4xx.6xx-3x, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº. 525, Bairro Boa Vista, Augustinópolis/TO.

Contratada: **REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.738/0001-32, sito à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado pela Sr. **DIOGO DOS REIS BERTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1xx6.0xx.20xx-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 0xx.4xx.2xx-7x, residente à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a Prefeitura de Augustinópolis/TO e seus órgãos e instituições vinculadas.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2024, de 01/04/2021 c/c Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

Vigência: A vigência deste termo está atrelada a vigência do Contrato 038/2025, bem como eventuais termos aditivos.

Valor: **R\$320.605,30 (trezentos e vinte mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos).**

Augustinópolis/TO, 02 de setembro de 2025

LANNA THAYLLANA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2025
Processo Licitatório nº 128/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.237.206/0001-30, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro Augustinópolis – TO, neste ato representado pelo senhor Prefeito, **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG nº. 5xx.3xx 2ª Via SSP/GO, com inscrição no CPF nº. 0xx.4xx.6xx-3x, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº. 525, Bairro Boa Vista, Augustinópolis/TO.

Contratada: **M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.685.840/0001-05, com sede na Avenida Goiás, nº 1141, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **MAURÍCIO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.xx4.xx4 SSP-GO e do CPF nº 9xx.6xx.2xx-5x, residente na Rua Brasil, s/nº, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a Prefeitura de Augustinópolis/TO e seus órgãos e instituições vinculadas.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2024, de 01/04/2021 c/c Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

Vigência: A vigência deste termo está atrelada a vigência do Contrato 039/2025, bem como eventuais termos aditivos.

Valor: **R\$1.273.453,50 (um milhão duzentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**

Augustinópolis/TO, 02 de setembro de 2025

LANNA THAYLLANA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2025
Processo Licitatório nº 128/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.237.206/0001-30, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 352, Centro Augustinópolis – TO, neste ato representado pelo senhor Prefeito, **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG nº. 5xx.3xx 2ª Via SSP/GO, com inscrição no CPF nº. 0xx.4xx.6xx-3x, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº. 525, Bairro Boa Vista, Augustinópolis/TO.

Contratada: **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.243.240/0001-49, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 1417, Setor Brasil, na cidade de Araguaína/TO, neste ato representado por sua sócia Administradora, a Senhora **JADIELY DOS ANJOS LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0xx5xx9xx94 DETRAN-TO e do CPF nº 0xx.6xx.3xx-8x, residente na Qd. 17, Rua 37, s/nº - Lt. 10 – Loteamento Jardim Laila, na cidade de Palmas/TO

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a Prefeitura de Augustinópolis/TO e seus órgãos e instituições vinculadas.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2024, de 01/04/2021 c/c Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

Vigência: A vigência deste termo está atrelada a vigência do Contrato 040/2025, bem como eventuais termos aditivos.

Valor: **R\$97.010,50 (noventa e sete mil dez reais e cinquenta centavos).**

Assinado de forma digital por MARCOS EDUARDO FERREIRA DE SOUSA:01270449141 em 03/09/2025 19:11